



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 1 de 4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Cápsulas para Microfones, em conformidade com este Termo de Referência.

1.2. O objeto a ser adquirido tem respaldo no disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 3.514/2023.

2. **DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

2.1. Quantidade: 15 (quinze);

2.2. Compatibilidade: Cápsula Shure R184B Cardioide.

3. **JUSTIFICATIVA:**

3.1. Ao longo do tempo, o desgaste natural causado pelo uso contínuo, condições ambientais e eventuais danos físicos podem comprometer a qualidade do áudio, gerando ruídos indesejados e perda de sensibilidade na captação.

3.2. Justificativa para escolha da Solução:

- A substituição das cápsulas permite a manutenção dos padrões de qualidade exigidos, ainda assim evitando custos elevados com a aquisição de novos microfones completos.

4. **DO PRAZO DE ENTREGA:**

4.1. A empresa contratada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para concluir a entrega do objeto.

5. **RECEBIMENTO:**

5.1. O objeto será recebido pela Câmara Municipal de Registro, mediante anuência de agente por ela designado para análise quanto à compatibilidade do objeto entregue com o orçamento.

6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será realizado em até dois dias úteis após a entrega definitiva do objeto;

6.2. O pagamento será efetuado mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada;

6.3. O pagamento será realizado via depósito bancário.

7. **DO VALOR DO CONTRATO:**

7.1. A administração pagará pelo objeto deste processo o valor correspondente à melhor oferta dentre as apresentadas pelas proponentes.

7.2. O preço a ser indicado na proposta deverá englobar, além da mão de obra, materiais e todos os custos para a entrega do objeto, bem como todas as despesas com transportes, seguros, garantias, impostos e/ou taxas e outras despesas pertinentes.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 2 de 4

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da entrega do objeto pela Contratada será exercida pela Contratante por meio de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. DO RECURSO FINANCEIRO:

9.1. Or: 01.01.00.01.031.0001.2002 – Man. Atividades – Serviços Legislativos / 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 20).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Entregar o objeto em conformidade com o exposto neste Termo de Referência.

10.1.1. Será responsável pela substituição, reparo ou correção do objeto danificado ou defeituoso, às suas expensas, no prazo máximo de dez dias úteis após a notificação, sem que isso comprometa a avaliação do grau do prejuízo causado a esta Câmara pelo período em que os produtos permaneceram fora de conformidade com o acordado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, verificar a compatibilidade do objeto entregue pela CONTRATADA com o especificado neste Termo de Referência e na Proposta apresentada, e, se considerada pela CONTRATANTE como compatíveis, pagar pelo objeto, conforme as cláusulas que regem a contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a entregar o objeto, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de contratar com o Município de Registro/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto do contrato, devidamente atualizado.

12.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de atraso na entrega, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.2. Além da multa aludida no item anterior, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
- c) impedimento de participar em licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior à de até 03 (três) anos;



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 3 de 4

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.4. Caberá ao Agente designado para fiscalização da entrega do objeto da presente contratação, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.5. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar o objeto em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o objeto recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.8. Quando a contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na/a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DO FORO:

13.1 O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito desta contratação.

Registro, 15 de abril de 2025.

Nelson Valter Reis de Macedo
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 4 de 4

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da proponente)

Processo Administrativo nº. 39/2025 – 14/04/2025

Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CÁPSULAS PARA MICROFONES.

Fornecedor: _____

Item	Qtd	Unid	Especificações	Preço Unitário	Preço Total
01.	15	Un.	Cápsula para microfone – Shure R184B Cardioide		

Data da proposta: ____ / ____ / _____ Valor total da proposta: _____

Validade da proposta: 30 / 04 / 2025

Nome:

Responsável pelo preenchimento

Obs.: Entregar até **25/04/2025 (17h30min)**.

nelson@camararegistro.sp.gov.br

CNPJ